**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022**

***Regimento Interno – Alteração – artigos 29 e 176.***

 *A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de sua função legislativa, consoante dispõe o art. 232, II do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta o seguinte projeto de resolução:*

**Art. 1º.** Os artigos 29, IV e VII e 176, V, da Resolução nº 04, de 12 de setembro de 2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru), passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 29. (...)**

**(...)**

**IV – solicitar, após aprovação do Plenário, informação ao Prefeito, sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sobre fato sujeito à fiscalização da Câmara;**

**(...)**

**VII - requisitar, após aprovação do Plenário, qualquer documento da Municipalidade, e manusear todo e qualquer livro ou documento da Prefeitura ou da Câmara, exceto aqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município;**

**(...)**

**Art. 176. (...)**

**(...)**

**V - informação às autoridades municipais;**

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 19 de janeiro de 2022.

**Sebastião de Faria Gomes Rafael Alves Conrado**

 **Presidente 1º Secretário**

**Sérgio Alves Quirino Emerson Lopes Miranda**

 **Vice-Presidente 2º Secretário**

**DA JUSTIFICATIVA**

Carmo do Cajuru/MG, 19 de janeiro de 2022.

Senhores Vereadores,

A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, através de sua Mesa Diretora que este subscreve, tem a honra de apresentar a Vossas Excelências, para a apreciação dessa egrégia Casa, o Projeto de Resolução anexo, que promove mudanças no Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa para alterar as redações dos seus artigos 29 e 176.

O presente projeto de resolução tem por objetivo promover alterações pontuais no Regimento Interno desta Casa visando adequar ao entendimento do egrégio Supremo Tribunal Federal (STF) que entendo que norma municipal não pode conferir a parlamentar, individualmente, o poder de requisitar informações ao Poder Executivo.

Desta forma, solicito a apreciação deste projeto de resolução por esta egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Sebastião de Faria Gomes Rafael Alves Conrado**

 **Presidente 1º Secretário**

**Sérgio Alves Quirino Emerson Lopes Miranda**

 **Vice-Presidente 2º Secretário**